

Perguntas Frequentes

Candidatura

Programa de Doutorado

Sanduíche no Exterior - PDSE



Diretoria de Relações Internacionais
Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos – CGBP
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior – CCE
Brasília, Junho de 2015.

Perguntas frequentes – Candidatura Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE

Sumário

Requisitos	3
Inscrição.....	3
Instituição de destino	4
Bolsas PDSE.....	5
Duração da bolsa	5
Requisitos e Atribuições do Programa de Pós-Graduação e das IES.....	5
Seleção	6
Acúmulo de bolsas.....	7
Proficiência.....	7
Concessão.....	8
Implementação	8
Mudança de técnico.....	9
Comunicação com a CAPES.....	9
Benefícios.....	11
Pagamento das mensalidades	12
Afastamento	14
Cotutela.....	15
Providência antes da viagem: Visto	15

Requisitos

1 - A bolsa PDSE é somente para bolsistas CAPES ou CNPq de doutorado no Brasil?

Não, qualquer aluno inscrito no doutorado pode se candidatar. O benefício é concedido para bolsistas CAPES e de outras Agências, bem como para não bolsistas, desde que o aluno esteja vinculado a cursos habilitados ao PDSE.

2 - Posso me inscrever para o programa de Doutorado Sanduíche no Exterior em qualquer período do curso?

Não. O candidato deve ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. E deve ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou, se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado).

3 - Para realizar o estágio no exterior é necessário já ter tido aprovação na qualificação? É possível se inscrever sem o exame de qualificação?

Não é necessário já ter realizado a qualificação. O Projeto de tese, que consta no item 5.4. (subitem VII) do Manual do Candidato, se refere ao projeto entregue quando do ingresso do aluno no doutorado. O aluno pode apresentar uma declaração do Coordenador do curso afirmando que teve aprovado o seu projeto.

Inscrição

4 - As inscrições para o PDSE estão continuamente abertas?

Não existe prazo para inscrição, muito menos calendário, ela ocorre em fluxo contínuo. As inscrições on-line podem ser realizadas via página da CAPES/PDSE, mas com a condição do candidato ter realizado anteriormente a inscrição na Coordenação do seu curso, ter sido aprovado na seleção interna e ter tido o processo aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua IES.

Após recebimento do seu processo, a Pró-Reitoria deve homologar a sua inscrição on-line e enviar e-mail para a CAPES (pdse@capes.gov.br) confirmando sua aprovação, período e para onde vai. Além disso, o aconselhável é efetuar a inscrição com antecedência mínima de três a quatro meses antes do início do estágio de doutorado no exterior.

5 - Como a documentação deve ser enviada? Por e-mail?

A documentação que a CAPES solicita NÃO deve ser enviada por e-mail. Toda documentação deverá ser enviada para a CAPES on-line, em formato pdf, pelo sistema eletrônico na página da CAPES/PDSE (www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-noexterior/doutorado-sanduche-no-exterior-pdse), no link “Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários”.

No entanto, na inscrição, a documentação original deve ser enviada para a Coordenação do curso, na própria IES, a fim de que possam realizar a seleção interna do candidato. Somente serão aceitas as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos representantes das instituições, professores/pesquisadores, envolvidos no processo.

Instituição de destino

6 - Posso ir para uma instituição que não dá aulas, como uma empresa ou centro de pesquisa?

Pode. O PDSE não impede que vá para uma empresa, centro de pesquisa, conservatório, museu, biblioteca ou qualquer outra instituição que possa pesquisar e que seja do interesse de sua pesquisa, com anuência do orientador brasileiro. O único impedimento diz respeito à formação do coorientador estrangeiro, que deve ser doutor, com diploma reconhecido no país de destino.

7 - A CAPES possui uma lista de Instituições de Ensino Superior conveniadas?

Não. O PDSE não possui uma lista de instituições em que possa realizar seu estágio no exterior. A escolha do país, da instituição e do coorientador estrangeiro se faz junto ao seu orientador brasileiro, relacionado ao tema da sua tese. É de sua inteira responsabilidade a escolha para onde vai e o que irá pesquisar no exterior.

8 - Como enviar a carta do coorientador estrangeiro? Pode ser um e-mail?

Serão aceitas somente as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos professores/pesquisadores. Não pode ser um e-mail. Nela deve constar obrigatoriamente o período do estágio (mês/ano início e fim). O candidato deve enviar cópia dessa carta por meio eletrônico, via link de envio dos documentos para implementação da bolsa, na página da CAPES.

9 - Posso mudar a instituição de destino e o coorientador no exterior?

Excepcionalmente é possível alterar o período, bem como a instituição de destino e o coorientador estrangeiro. No entanto, a mudança de IES e coorientador no exterior acarreta em nova avaliação de mérito e outra Carta de Concessão deverá ser concedida para que o aluno tenha sua candidatura novamente aprovada.

Bolsas PDSE

10 - Um candidato estrangeiro, de nacionalidade não brasileira, pode se beneficiar de bolsa de no exterior pelo PDSE?

Depende da condição do estrangeiro no Brasil. A bolsa é voltada para brasileiros natos ou naturalizados e estes devem apresentar comprovação quando tiverem dupla cidadania. Para os estrangeiros a CAPES aceita os que possuem visto permanente. Não há impedimento para o estrangeiro desde que atenda os requisitos básicos da modalidade.

11 - Qual é a data de referência para início e término do Estágio?

O início e término correspondem às datas declaradas na carta de aceite da instituição do exterior, coincidentes com aquelas solicitadas pelo candidato e estarão explícitas nas cartas de concessão da CAPES.

Duração da bolsa

12 - A duração da bolsa do doutorado sanduíche é de quanto tempo?

De, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Não há a possibilidade do doutorando realizar menos de três meses de estágio nem ultrapassar os 12 meses, período máximo de concessão. O candidato deve ficar atento às cotas disponibilizadas pelo seu programa de pós-graduação, que faz a divisão entre os doutorandos candidatos ao estágio no exterior.

13 - É Possível realizar o estágio em menos de três meses? E mais de 12 meses?

Não há a possibilidade do doutorando realizar menos de três meses e nem ultrapassar 12 meses de estágio.

Requisitos e Atribuições do Programa de Pós-Graduação e das IES

14 - Quais as providências que a Instituição de Ensino Superior precisa tomar para receber as cotas do PDSE?

A Instituição de Ensino Superior – IES deve possuir curso de Doutorado reconhecido na Avaliação Trienal ou ter tido proposta aprovada na Avaliação de Propostas de Cursos Novos – APCN. Caso a IES possua curso nessa condição, com nota de avaliação igual ou superior a 3, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão similar) deve preencher o Termo de Adesão que consta na página da CAPES e enviar uma cópia pelos correios para a Coordenação Geral de Monitoramento de Resultados (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º. andar, CEP 70.040-020, Brasília - DF). Depois disso, a IES já terá à sua disposição as bolsas do PDSE para seleção de seus doutorandos.

15 - Como fazer a homologação? Como obter a senha e login?

Inicialmente a IES deve preencher o Cadastro de Discentes e depois acessar o link abaixo para realizar a homologação da inscrição on-line dos alunos selecionados: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

16 - O plano de pesquisa a ser disponibilizado pela IES deve conter o que?

O Manual do Candidato apresenta os requisitos mínimos definidos pela CAPES para formulação de um plano de pesquisa. No entanto, o modelo do Projeto de Pesquisa deverá ser definido por cada Programa de Pós-Graduação de forma a atender as exigências mínimas exigidas.

Para a CAPES é necessário que contenha no mínimo 1) Título; 2) Justificativa; 3) Objetivos; 4) Metodologia; 5) Cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior; 6) Referências Bibliográficas. Esse projeto não será enviado on-line para a CAPES, deve ser guardado juntamente com os outros documentos do candidato para futura prestação de contas à CAPES e demais órgãos de controle.

17 - As comunicações sobre resultado do processo seletivo são todas responsabilidades da Pró-Reitoria?

Sim. A Pró-Reitoria deve comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção do PDSE e repassar aos alunos aprovados as cartas de concessão da bolsa enviadas pela CAPES.

Seleção

18 - Como a Pró-Reitoria faz a aprovação da minha candidatura?

A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar (ou não) as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis na IES, e comunicando a aprovação do doutorando por meio de mensagem para pdse@capes.gov.br, constando nome completo, período do estágio (mês/ano de início e fim) e universidade/país de destino. Cabe ao candidato verificar os procedimentos para seleção interna na IES junto ao seu Programa de Pós-Graduação.

Acúmulo de bolsas

19 - Posso acumular a bolsa no exterior com outras que já recebo?

Não. Não é possível acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES e/ou do Tesouro Nacional.

20 - A bolsa de doutorado no Brasil deverá ser suspensa durante o estágio no exterior? Como fazer essa suspensão?

Sim. A bolsa no Brasil deve ser suspensa a partir da vigência da bolsa de estágio no exterior para não caracterizar acúmulo de bolsas. O bolsista deve solicitar a suspensão temporária junto à sua agência de fomento via IES. Para formalizar a suspensão, o aluno deve enviar, por meio do sistema Linha Direta, uma declaração da IES no Brasil informando que a bolsa no Brasil será suspensa pelo mesmo período do estágio.

Proficiência

21 - É preciso apresentar teste de proficiência no idioma do país de destino?

Não necessariamente. Basta que a Instituição de Ensino Superior no Exterior encaminhe carta assinada indicando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos e atividades previstos ao longo da concessão da bolsa.

22 - Se o orientador não me fornecer a carta afirmando sobre meu conhecimento na língua estrangeira, o que devo fazer?

Caso não consiga a carta deve apresentar teste de proficiência de acordo as exigências específicas para cada língua.

Concessão

23 - Do que se trata a carta de concessão?

Trata-se de um documento emitido no momento da aprovação da bolsa e que informa: os benefícios do bolsista; compromissos da CAPES com o bolsista; compromissos do bolsista com a CAPES; a duração da bolsa; e o período de concessão total atendido.

24 - O recebimento das cartas de concessão assegura ao candidato o estágio no Exterior?

Não. O candidato deve cumprir todas as fases relativas à apresentação dos documentos necessários para a implementação da bolsa, a fim que ela seja concedida.

Implementação

25 - Como é feita a implementação da bolsa pela CAPES?

É feita em duas fases. Na primeira, na **Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior (CCE)**, após a aprovação da bolsa, a CAPES emite e envia cartas de concessão ao aluno contemplado (via IES) e recebe os documentos obrigatórios do candidato. Os documentos serão verificados e o processo passará a **Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior (CBE)**, responsável pelo pagamento e acompanhamento do bolsista durante todo período de concessão.

Em seguida, o aluno deve implementar o processo da bolsa, sendo necessário inserir os seus dados bancários e dar o aceite eletrônico do termo de Compromisso. A implementação do processo da bolsa é o que permite o acompanhamento da bolsa pela CBE. Após conferência dos documentos e liberação haverá os pagamentos das três primeiras mensalidades e dos auxílios.

26 - Pode-se viajar antes da bolsa ser implementada?

Não é recomendado que o aluno viaje antes da bolsa ser implementada, pois se na análise documental houver alguma inconsistência o aluno poderá não ter a bolsa aprovada.

27 - Qual o procedimento de envio de documentos para implementação da bolsa?

Os documentos devem ser enviados em arquivos separados e devidamente nomeados. Todos os documentos devem ser anexados numa única mensagem a ser enviada por meio eletrônico, no link “Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

28 - O que significa "Bolsa implementada e processo migrado para outra plataforma"?

O seu processo passou da Implementação Fase 1 para Implementação Fase 2. Ou seja, um novo técnico é o responsável por gerenciar os componentes da bolsa, conforme perguntas 25 e 29. Nessa outra plataforma, os pagamentos das três primeiras mensalidades e auxílios serão liberados após realização dos trâmites necessários.

Mudança de técnico

29 - Como é feita a mudança de técnico durante o processo de implementação da bolsa?

Após o recebimento e aprovação dos documentos na **Implementação Fase 1**, o seu processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE. Na CBE, um novo técnico ficará responsável por gerenciar o pagamento e manutenção dos componentes da bolsa (**Implementação Fase 2**), assim como para acompanhar o processo até o encerramento do estágio e o retorno do bolsista ao Brasil.

Comunicação com a CAPES

30 - A mensagem que chega à minha caixa de correio eletrônico, informando que o documento postado por mim no site foi recebido, indica que ele está correto e foi aceito pela CAPES?

Não. A mensagem indica apenas que o técnico responsável recebeu o documento enviado e que efetuará a análise. Qualquer inconsistência será posteriormente notificada via e-mail.

31 - A postagem de documentos na página online é garantia de recebimento do documento pela CAPES?

Não, pois podem ocorrer falhas dos meios eletrônicos no momento de envio e impeçam a chegada do documento. O Sistema dispara mensagem automática quando o documento é recebido.

32 - Não estou recebendo as comunicações via e-mail da CAPES. O que pode estar havendo?

- i) Certifique-se de que o e-mail fornecido para a CAPES durante a inscrição está correto, de que sua caixa de entrada esteja sempre disponível e de que seu anti-spam não esteja bloqueando o servidor '@capes.gov.br';
- ii) Desabilite a solicitação automática de confirmação de envio que alguns provedores oferecem;
- iii) Observe, no caso de e-mail institucional, se seu provedor não está bloqueando as mensagens ou os anexos enviados;
- iv) Verifique sempre, além da caixa de entrada, sua caixa de lixo eletrônico/spams;
- v) Fique atento a e-mails com a epígrafe 'CAPES', que podem estar passando despercebidos;
- vi) Caso não seja nenhum dos anteriores entre em contato com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua universidade para verificar sua situação.

33 - É permitido o contato direto do candidato com o técnico da CAPES que acompanha as inscrições? Ao enviar documentos, então, poderei telefonar?

A CAPES recomenda que o contato direto com os técnicos seja evitado, pois o PDSE é um programa institucional, estando as Pró-Reitorias de Pós-Graduação autorizadas a prestarem informações. As Pró-Reitorias são as únicas indicadas para entrarem em contato com a CAPES. Caso as Coordenações dos cursos de doutorado, orientadores e coorientadores estrangeiros tenham dúvidas devem também entrar em contato com as Pró-Reitorias. Lembre-se que são milhares de candidatos do Brasil e que a confirmação de recebimento é enviada automaticamente. Caso o documento enviado não atenda às normas do PDSE, o técnico responsável irá entrar em contato via e-mail diretamente com o candidato para que tome as devidas providências. **No caso de bolsistas, recomenda-se que o contato com os técnicos seja estabelecido via sistemas Linha Direta e SCBA.**

34 - Caso não tenha conseguido falar ou tirar dúvidas com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação de minha universidade posso entrar em contato com a CAPES? Quais informações devo fornecer ao estabelecer contato com a CAPES?

De preferência encaminhe e-mail para pdse@capes.gov.br. Sempre informe seu nome completo, o número do processo BEX, caso já o possua, e o seu CPF, pois são muitos candidatos/bolsistas que possuem nomes semelhantes.

35 - Como faço para acessar o sistema SCBA?

O sistema deverá ser acessado na página da CAPES, em **istemas.capes.gov.br**. Para o primeiro acesso, o bolsista deverá inserir o seu número de CPF, bem como o número de processo registrado quando da sua candidatura e gerar sua primeira senha de acesso.

36 - Por que não consigo acessar o Sistema SCBA? Como faço para obter minha senha e acompanhar meu processo ou enviar documentos?

O Sistema SCBA e a Senha de acesso ficarão disponíveis apenas após a implementação da bolsa. Caso sua bolsa já tenha sido implementada e o problema persista, entre em contato com o técnico responsável por seu processo.

Benefícios

37 - O que são os auxílios?

Valores referentes a uma ajuda de custo ao bolsista quanto às despesas de deslocamento, instalação e seguro saúde.

38 - Depois do envio dos documentos para a CAPES, quando será feito o depósito dos valores relativos às passagens, seguro saúde e auxílio instalação em minha conta no Brasil?

O depósito será feito em até 10 dias úteis após a implementação da bolsa, com aviso da CAPES por e-mail ao candidato. Deste modo, a data de depósito dos recursos pela CAPES dependerá da data de implementação do processo e envio da documentação pelo aluno.

39 - Quando a CAPES deposita o valor das passagens em minha conta corrente no Brasil?

Após a implementação da bolsa, deve-se aguardar o prazo de até 10 dias úteis para depósito dos valores relativos a auxílio deslocamento. A CAPES depositará esse valor juntamente com o auxílio seguro saúde e o auxílio instalação em sua conta corrente no Brasil. Ao ser implementada a bolsa, o bolsista irá receber as três primeiras mensalidades também em sua conta corrente no Brasil. As demais mensalidades serão pagas no exterior por meio do cartão BB Américas.

40 - Como adquiro a passagem e quando poderei viajar?

A passagem pode ser adquirida pelo candidato a qualquer momento, considerando o exposto na Carta de Concessão, sem a intermediação da CAPES. A partida apenas deve ocorrer após formalização da implementação (notificada por e-mail). O valor do auxílio-

deslocamento é preestabelecido em Portaria da CAPES, não cabendo a complementação ou a devolução em função do valor de aquisição da passagem pelo candidato.

41 - Qual o Valor do Auxílio Instalação? Em que momento é pago?

O valor do Auxílio Instalação equivale ao valor de uma mensalidade de bolsa. Ele é pago em uma única parcela, ainda na conta bancária no Brasil, em reais.

42 - Quem tem direito ao Adicional Localidade?

Este benefício será concedido aos bolsistas com destino **a cidades consideradas de alto custo**, conforme indicado na Portaria CAPES 60 de 2015, que dispõe sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

43 - Como saber se a cidade em que vou realizar os meus estudos é de alto custo?

A lista atual de cidades de alto custo pode ser consultada na Portaria CAPES 60 de 2015, que dispõe sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

Para efeitos de concessão do adicional localidade será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o (a) bolsista desenvolverá seus estudos e/ou pesquisas.

44 - O Adicional Localidade é pago em quantas parcelas?

O benefício será pago mensalmente durante o período de duração da bolsa de estudos juntamente com as mensalidades.

45 - Qual a obrigação na contratação do seguro saúde?

A obtenção do seguro-saúde é obrigatória, sendo de fundamental importância para a segurança do bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil. O seguro deverá contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de plano de saúde no exterior, ficando vedada a compra de seguro de vida ou de plano odontológico, em lugar de seguro saúde abrangente, respeitando o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Portaria CAPES 60/2015.

Pagamento das mensalidades

46 - As mensalidades se referem ao pagamento das bolsas?

Sim. É o termo utilizado pela CAPES para indicar o pagamento de benefícios regulares aos bolsistas.

47 - Quando receberei os valores correspondentes à bolsa?

A implementação da bolsa ocorre em duas fases, de acordo com o manual de Candidatura das modalidades e a pergunta 25 deste documento. Os valores serão depositados na implementação Fase 2 após a mudança de setor responsável dentro da CAPES.

48 - É necessário ter conta bancária no Brasil? Pode ser em qualquer banco?

Sim. O bolsista deve ser titular de uma conta corrente no Brasil. Não serão realizados pagamentos em contas poupança. A conta corrente deve ser preferencialmente no Banco do Brasil, mas o bolsista pode abrir a conta em qualquer banco de sua escolha.

49 - É necessário abrir conta bancária no exterior?

Não. O bolsista ainda no Brasil receberá no endereço informado (no seu processo de candidatura) o cartão BB Américas, onde serão pagas todas as mensalidades no exterior. Não é necessário abrir conta porque as mensalidades serão todas pagas via cartão BB Américas.

50 - Onde posso acessar as orientações do cartão BB Américas?

No link: <https://bbamericas.mycardplace.com/cholder/>

51 - Como devo proceder se houver algum problema com relação ao meu cartão BB Américas? Quais os contatos do Banco do Brasil Américas?

A CAPES não se responsabiliza por eventuais problemas ocorridos com o cartão BB Américas. **A CAPES não é responsável pela gestão do cartão, o que é feito exclusivamente pelo BB Américas.**

Caso não tenha recebido o cartão BB Américas, o bolsista deve contatar diretamente o Banco do Brasil Américas através do e-mail: prepaid@bbamericas.com ou pelos telefones 1-866-345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1-510-771-6406 (fora dos EUA).

52 - Quando receberei o meu cartão BB Américas após a concessão?

O seu cartão BB Américas é solicitado pela CAPES no momento em que a bolsa é aprovada e deverá ser remetido pelo Banco do Brasil Américas ao endereço informado pelo bolsista na candidatura. Se o endereço informado pelo bolsista é no exterior, esse prazo costuma ser de 15 dias úteis. Se o endereço informado pelo bolsista é no Brasil, o prazo de entrega é de cerca de 20 dias úteis. Por isso é de fundamental importância que o endereço fornecido durante a candidatura esteja correto e atualizado.

53 - Quem deve solicitar o cartão BB Américas?

A CAPES solicita o seu cartão BB Américas no momento da aprovação de sua bolsa.

Afastamento

54 - Como devo comprovar a anuência de meu empregador para o usufruto da bolsa concedida pela CAPES?

No caso do setor privado, bastará uma declaração, em papel timbrado da instituição, assinada e carimbada pelo responsável maior por sua licença, constando a identificação do beneficiário e a ciência e concordância com o destino, período e objetivo do afastamento funcional. No caso do setor público, o responsável maior deverá emitir uma Portaria a ser publicada em Diário Oficial, contendo a identificação do beneficiário, o destino, o período, o objetivo do afastamento do país e a menção ao financiamento CAPES.

55 - Existe restrição para o candidato que possui vínculo empregatício realizar o estágio de doutorado?

Não, desde que obtenha autorização de afastamento do país pelo empregador, apontando o período efetivo da bolsa e constando na redação a expressão com ônus CAPES ou bolsa CAPES. Se o candidato for servidor público, essa autorização deverá ser publicada em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o vínculo. Caso o candidato seja da iniciativa privada, deverá apresentar autorização do dirigente máximo da Instituição via declaração. Observar que bolsa no Brasil não caracteriza vínculo empregatício. O servidor poderá viajar com salário acumulando com a bolsa do exterior, isso não é empecilho para a CAPES, mas é o empregador quem decidirá.

56 - Eu posso utilizar minhas férias ou outro tipo de licença para usufruto da bolsa concedida pela CAPES?

Não, a bolsa PDSE não pode ser caracterizada como férias. Na autorização de afastamento do país deve constar a destinação da bolsa. Férias e outros tipos de licença podem anteceder ou suceder o período da bolsa, mas não podem se confundir com este, não devendo estar inclusas no cronograma do projeto ou na carta de aceite do exterior.

Cotutela

57 - Eu posso realizar cotutela? Quais documentos o aluno/bolsista deve submeter a solicitação de cotutela à CCE/CAPES ?

A previsão de cotutela deve constar no projeto apresentado pelo bolsista e ser respaldada pela apresentação do acordo de cooperação entre as duas IES; a concordância do seu orientador no Brasil; bem como o aceite do provável orientador no exterior, reafirmando que o acordo deve ter sido assinado anteriormente a ida do bolsista.

58 - Sendo um processo autônomo do aluno, deve ter o aval da IES? De que forma?

A cotutela não pode ser um processo autônomo do aluno, a coordenação do curso é quem deve propor a realização da cotutela. Ela só é possível mediante a existência de acordo de cooperação entre as duas instituições, que preveja essa possibilidade. Além disso, o orientador do aluno na IES no Brasil deve concordar com a realização da dupla diplomação.

59 - O processo será analisado pela CAPES. Sendo assim, em que momento se dará o resultado?

O resultado não diz respeito ao pedido de cotutela diretamente, mas responde ao pleito do bolsista em sua integridade. Nesse sentido, a análise da candidatura à bolsa poderá deferir ou indeferir o pleito juntamente com os demais candidatos à bolsa para realização de doutorado sanduíche no exterior, conforme mérito e disponibilidade orçamentária da CAPES.

Providência antes da viagem: Visto

60 - Que tipo de visto devo solicitar junto ao consulado do país para onde vou?

O Visto que expresse sua condição de estudante visitante brasileiro no país de destino, apto a permanecer pelo tempo necessário à conclusão dos estudos. Deve-se ter claro que caso seja impedido de entrar no país ou de permanecer pelo tempo necessário, todo recurso concedido deverá ser restituído à CAPES, que não pode, legalmente, interceder ou se responsabilizar por eventualidades.

61 - Como devo comprovar a obtenção do visto de permanência no país anfitrião?

Não se exige mais do candidato o envio da cópia do visto para implementação da bolsa, mas isso não exime o candidato de obtê-lo, pois a CAPES poderá solicitar a cópia do visto em outras etapas do processo e a obtenção do visto é condição obrigatória para entrada e permanência em muitos países.

62 - A CAPES concede visto para os bolsistas? Como devo comprovar a obtenção do visto na categoria de estudante para o país de destino?

Não, a CAPES não concede visto, nem intercede nesse processo. São de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada no país de destino a tempo do início das atividades no exterior.

63 - O país de destino não exige visto, o que faço?

Primeiro verificar se o visto não solicitado é de estudante, pois se for de turista desconsidere, a CAPES não aceita visto de turista e poderá solicitar a cópia do visto em outras etapas do processo. Se o visto é na categoria de estudante ou equivalente, então observe que alguns países só fornecem o visto quando da chegada ao país. Nesse caso, o candidato deve apresentar cópia da página do passaporte brasileiro em que constam os dados pessoais.